



EDITAL N° 018/2020 - PROEG/RP/UERR

ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UERR

A Universidade Estadual de Roraima, através da **Pró-Reitoria de Ensino e Graduação e a Coordenação Institucional do RP/UERR**, com base na Portaria nº. 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital/RP nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, documentos pelos quais a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) estabelece as normas para o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP, torna público o presente Edital de abertura do Processo de Seleção de Preceptores de Residência Pedagógica - RP/UERR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade Estadual de Roraima/UERR, através de sua Pró-reitoria de Ensino e Graduação - PROEG, torna pública a realização de seleção para admissão de Preceptores no âmbito do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA** para as licenciaturas dos Cursos de Biologia, Interdisciplinar de Geografia/História, Letras – Português, Química e Educação Física, para participar do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, nos termos do [Edital nº 1/2020/CAPES](#), da [Portaria nº 38/2018/CAPES](#), que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da [Portaria nº 259/2019/CAPES](#), que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e [Portaria nº 114/2020/CAPES](#), que estabelece o novo cronograma estendido e regras para o início das atividades dos Projetos Institucionais do Programa de Residência Pedagógica, considerando o período de atenção e cuidados frente à Pandemia da COVID-19.

1.2 O Programa de Residência Pedagógica visa: incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.3 As vagas estão distribuídas por subprojetos em escolas habilitadas pela SEED-RR, na Plataforma CAPES, conforme consta no **Quadro 1**, a seguir:

Quadro 1 – Número de vagas

SUBPROJETOS	BOLSA PRECEPTORES	ESCOLAS HABILITADAS
BIOLOGIA	2	1. Colégio Estadual Militarizado Luiz Ribeiro de Lima - CEM V; 2. Colégio Estadual Militarizado professora Maria dos Prazeres Mota - CEM VII; 3. Escola Estadual Ana Libório; 4. Colégio Estadual Militarizado Professora Conceicao da Costa e Silva.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UERR

GEOGRAFIA/HISTÓRIA (Interdisciplinar)	3	1. Colégio Estadual Militarizado Luiz Ribeiro de Lima - CEM V; 2. Colégio Estadual Militarizado professora Maria dos Prazeres Mota - CEM VII;
LETRAS (Português)	2	1. Colégio Estadual Militarizado Luiz Ribeiro de Lima - CEM V; 2. Escola Estadual Major Alcides Rodrigues dos Santos
QUÍMICA	2	1. Escola Estadual Carlos Drumond de Andrade; 2. Colégio Estadual Militarizado professora Maria dos Prazeres Mota - CEM VII; 3. Escola Estadual Ana Libória.
EDUCAÇÃO FÍSICA	3	1. Escola Estadual Monteiro Lobato 2. Escola Estadual Lobo D'Almada 3. Escola Estadual Professora Vanda da Silva Pinto

1.4 O Valor da bolsa de preceptor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, depositadas em Conta Corrente, diretamente pela CAPES.

1.5 A bolsa possui duração máxima de 18 (dezoito) meses, coincidente com a vigência do Projeto.

2. DOS SUBPROJETOS RP/UERR

Núcleo	Área	Curso	Município de Atuação	Coordenadoras
I	Biologia	Biologia	Boa Vista	Profª. Dra. Sandra Kariny Saldanha de Oliveira
II	Educação Física	Educação Física	Boa Vista	Profª. Dra. Nilza Coqueiro Pires de Sousa
III	Geografia e História	Geografia e História	Boa Vista	Profª. Ma. Giseli Deprá
IV	Língua Portuguesa	Letras	Boa Vista	Profª. Dra. Cristiani Dália de Mello
V	Química	Química	Boa Vista	Profª. Dra. Régia Chacon Pessoa de Lima

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições terão início às **00:01 hora do dia 21 de agosto de 2020**, e encerrar-se-ão às **23:59 horas do dia 31 de agosto de 2020**, conforme determina o CRONOGRAMA no item 5;

3.2 A inscrição deverá ser feita **exclusivamente** por meio de **e-mail** (endereço eletrônico), conforme o Subprojeto e o Curso pretendido pelo candidato:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UERR

SUBPROJETO	CURSO	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Biologia	Biologia	Boa Vista	sandra@uerr.edu.br
Educação Física	Educação Física	Boa Vista	nilza.ef@uerr.edu.br
Geografia e História	Geografia e História	Boa Vista	giselidepra@uerr.edu.br
Língua Portuguesa	Letras	Boa Vista	cristiani.dalia@uerr.edu.br
Química	Química	Boa Vista	regiachacon@uerr.edu.br

3.3 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e se sua escola está devidamente habilitada no Subprojeto que irá se inscrever conforme consta no **item 1.3, Quadro 1** - Número de vagas, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

3.4 No ato da inscrição o candidato deve enviar **para o e-mail (endereço eletrônico) do subprojeto correspondente** ao subprojeto/curso que se inscreveu, uma cópia digitalizada de cada um dos seguintes documentos, em arquivo (PDF) único na sequência solicitada:

3.4.1 Formulário de Inscrição do Candidato a PRECEPTOR do **RP/UERR (Anexo I)**, devidamente preenchido e assinado;

3.4.2 Documento de identificação (Identidade ou CNH ou Carteira de órgão ou Conselho de Classe);

3.4.3 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – Se o Documento de Identificação (daqueles listados no item acima) contiver o número do CPF, não é necessário o envio da cópia do CPF;

3.4.4 Comprovante de Endereço atualizado;

3.4.5 Declaração de disponibilidade de tempo.

3.4.6 Carta de intenção do PRECEPTOR (**Anexo II**), indicando as estratégias que pretende desenvolver ao longo da vigência da bolsa para viabilizar as ações do RP/UERR na escola e para acompanhamento dos residentes descrevendo seus objetivos, justificativa, atividades previstas para formação dos estudantes das licenciaturas e melhoria do ensino, possibilidades de ações de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes.

3.5 É indispensável o cadastro do currículo do candidato na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>. Caso o candidato já possua o currículo cadastrado, deve atualizá-lo para gerar um arquivo no formato PDF do currículo.

3.6 É indispensável a inserção de um arquivo no formato PDF do currículo e com os documentos comprobatórios na ordem que aparecem na versão digital, na sequência dos demais documentos solicitados no **item 3.4**, que deverá ser enviado para o e-mail (endereço eletrônico) do Subprojeto correspondente à inscrição que o candidato escolheu concorrer, conforme item **3.2**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UERR

3.7 A homologação da inscrição depende do preenchimento correto do formulário, (**Anexo I**) que deverá ser enviado para o e-mail (endereço eletrônico) do Subprojeto correspondente à inscrição que o candidato escolheu concorrer, conforme **item 3.2**.

3.8 O candidato deverá, antes de enviar todos os documentos solicitados no item 3.4, inserir como assunto do e-mail o seguinte texto para identificação: **INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UERR - EDITAL Nº 018/2020 - PROEG/UERR/RP, SELEÇÃO DE PRECEPTORES RP.**

3.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.10 A UERR/RR não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 É obrigação do candidato acompanhar todas as etapas do Edital na página da ELETRÔNICA DA UERR (<http://www.uerr.com.br>) e buscar as informações nos e-mails conforme item **3.2**, quando necessário, observando o Cronograma do Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada através de análise dos seguintes critérios:

- a) Análise documental, de caráter eliminatório;
- b) Análise do currículo conforme consta na Plataforma de Educação Básica da CAPES (<http://freire2.capes.gov.br>) com as devidas comprovações e preenchimento;
- c) Disponibilidade de horário;
- d) Escola que ofertar o número de preceptores suficientes para cada Subprojeto;
- e) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação obtidas nos seguintes itens do **Quadro 2**.

Quadro 2: Itens de Avaliação/Pontuação

Desempenho profissional	Critérios de avaliação	Pontuação Máxima
1.Carta de Intenção	Conforme critérios do ANEXO II	20,00
2.Experiência docente na educação básica	Dois pontos e meio por ano (2,5) e somando no máximo 2 anos no total	5,00
3 Participação como professor Orientador de projetos científicos (Feiras de Ciências Estadual, Nacional e/ou Internacional).	Dois pontos e meio (2,5) por orientação e no máximo 2 (dois) projetos somando todas as orientações	5,00
4.Participação em projetos de Educação Básica: PARFOR, Residência Pedagógica e PIBID.	1,0 (um) ponto por ano de participação e no máximo 5 (cinco) pontos somando todas as participações	5,00
5.Diploma de graduação	Dois pontos e meio (2,5) por curso e máximo dois diplomas	5,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UERR

6.Título de especialista	7,5 (sete pontos e meio) por título e somando no máximo 2 (dois) no total.	15,00
7.Título de mestre	20 (vinte) pontos valendo somente uma titulação de mestrado aprovado pela CAPES.	20,00
8.Título de doutor	25 (vinte e cinco) pontos valendo somente uma titulação de doutorado aprovado pela CAPES.	25,00
Total		100,00

4.2 No caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo aos seguintes critérios:

- 4.2.1 Menor classificação da escola-campo no último IDEB divulgado pelo Ministério da Educação.
- 4.2.2 Maior tempo de experiência do docente na educação básica;
- 4.2.3 Docente com maior idade.

5. CRONOGRAMA

5.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

ATIVIDADE	ATIVIDADE/DATA	LOCAL OBSERVAÇÃO
Lançamento do edital	20 de agosto de 2020	http://www.uerr.com.br
Período de inscrições	de 21 de agosto 2020 a 31 de agosto de 2020	E-mails das Coordenações
Homologação das inscrições	01 de setembro de 2020	http://www.uerr.com.br
Recursos da homologação	02 de setembro de 2020	E-mails das Coordenações
Resultado Preliminar	04 de setembro de 2020	http://www.uerr.com.br
Recursos ao resultado preliminar	07 de setembro de 2020	E-mails das Coordenações
Resultado Final	10 de setembro de 2020	http://www.uerr.com.br
Reunião, a ser agendada por área com os preceptores e residentes selecionados e equipe RP/UERR	Será informada pelos Coordenadores dos Subprojetos e Coordenador Institucional RP/UERR	Locais a serem informados após seleção ou link (endereço) para webconferências
Previsão de início das atividades do projeto	01 de outubro de 2020	Moodle e/ou Zoom e Plataforma indicada pela escola parceira junto a SEED e UERR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UERR

6. DOS REQUISITOS

6.1 Poderão se inscrever somente professores da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Roraima, que estejam em pleno exercício da profissão nas Escolas habilitadas pela SEED-RR na plataforma CAPES, conforme consta no Quadro 1 do **item 1.3**, previamente selecionadas pelas Coordenadoras dos Subprojetos/Cursos, em contato que realizaram com as referidas direções destas Escolas.

6.2 Para se inscrever no subprojeto/curso pretendido, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
 - b) Possuir Licenciatura que corresponda ao componente curricular do Subprojeto/Curso de Biologia, Educação Física, Geografia e/ou História, Letras/Língua Portuguesa e Química, comprovado por diploma reconhecido pelo MEC.
 - c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
 - d) Ser professor em exercício na área de conhecimento em que foi diplomado.
 - e) Declarar ter disponibilidade e condições de participar das atividades do Programa de Residência Pedagógica – RP, da UERR, conforme plano de trabalho de preceptoria a ser elaborado juntamente com a Coordenação dos Subprojetos/Cursos, Coordenação Institucional do RP/UERR e dos orientadores de estágio das respectivas áreas, incluindo preparação da equipe e reuniões de planejamento (declarado no formulário de inscrição e seleção) e em conformidade com as atribuições da portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019.
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) Não se encontrar em situação de afastamento, das suas atividades na escola-campo, exceto nos casos de licença maternidade.
 - h) Possuir currículo atualizado e cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>
 - i) Não usufruir de qualquer outra bolsa.
- 6.3 Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos acima serão desclassificados(as).

7. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de seleção contará com os seguintes critérios:

7.1.2 Conferência da documentação apresentada pelo candidato;

7.1.3 Análise do Currículo CAPES (disponível no link <http://eb.capes.gov.br>); conforme preenchido pelo candidato na Plataforma CAPES de Educação Básica, e enviado no formato PDF, para o e-mail (endereço eletrônico) do subprojeto/curso correspondente à sua inscrição (**item 3.2**).

7.2 A classificação será realizada da seguinte forma:

7.2.1 Em ordem decrescente somando a média das pontuações, de acordo com o **item 4.1**, letra “d”, do **Quadro 2**: Itens de Avaliação/Pontuação, com notas decrescentes de 0,0 a 100,00 pontos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UERR

7.3 Como **critérios de desempate**, serão considerados os seguintes itens, dispostos em ordem de relevância:

- 1º) O professor da Educação Básica que tiver mais tempo de exercício do magistério;
- 2º) O professor da Educação Básica que tiver maior titulação em pós-graduação;
- 3º) O professor da Educação Básica com maior idade.

7.4 Os critérios de seleção, aprovação e classificação, previstos no **item 7** serão confirmados a partir do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>.

8. DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (NO MOMENTO DE DISPONIBILIDADE DE BOLSAS)

8.1 Estar cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>

8.2 Os(as) professores(as) contemplados pelas bolsas deverão efetivar sua bolsa no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) quando devidamente informados pelo orientador ou coordenador institucional.

8.3 Aceitar o termo de compromisso do SCBA e enviá-lo para o e-mail do Subprojeto e Curso que se inscreveu, conforme item 3.2.

8.4 No SCBA o(a) professor(a) deverá anexar comprovante de Conta Corrente ativa (exclusivamente do tipo: Conta Corrente) para recebimento da bolsa.

8.5 Havendo divergência de informações bancárias, conta em nome de terceiros, conta poupança, fácil ou de outra natureza, o pagamento não será efetivado.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO (A) PRECEPTOR(A) DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

9.1 O(A) preceptor(a) deverá cumprir os deveres expressos nas portarias Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.

9.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Estadual de Roraima - UERR e à escola-campo onde o subprojeto é desenvolvido, tais como:

- a) Participar do curso de formação de preceptores;
- b) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) Controlar a frequência do residente;
- e) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UERR

- g) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- j) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela CAPES.

10. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1 As Bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo(a) próprio(a) interessado(a), ou pela Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

10.2 O(A) candidato(a) que descumprir as normas deste processo seletivo será desclassificado(a), sendo chamado(a) para ocupar a vaga outro(a) candidato(a), na ordem de classificação.

10.3 Está prevista na Portaria nº 259/2019/CAPES (que regulamenta concessão de bolsas do Programa Residência Pedagógica) a devolução da bolsa pelo beneficiário nos casos:

- a) Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- b) Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- c) Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259/2019/CAPES.

10.4 Na eventual substituição de bolsista será seguida a classificação, conforme resultado da seleção regida por este edital ou aquele que venha a substituí-lo.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UERR-RR, encaminhados ao e-mail correspondente ao subprojeto e curso que o candidato se inscreveu no Programa Residência Pedagógica dentro do prazo previsto no cronograma.

11.2 Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelo requerente em formato livre, indicando claramente o item de sua discordância e fundamentando seu requerimento.

11.3 Os recursos serão analisados pelo Coordenador do Curso em que o candidato se inscreveu, pelo Coordenador Institucional.

11.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UERR

12.2 A aprovação no presente Processo de Seleção gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao Programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC, bem como da autorização para realização de atividades escolares remotas em meio a pandemia de COVID-19.

12.3 Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis por inserir/confirmar dados bancários para depósito mensal da bolsa no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>), sendo o titular o próprio beneficiário.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitora Ensino e Graduação – PROEG/UERR, juntamente com o Coordenador do Subprojeto em que houver o incidente e do Coordenador Institucional do RP/UERR.

Boa Vista, 20 de agosto de 2020.

Prof. Elemar Kleber Favreto
Pró-Reitor de Ensino e Graduação
Portaria nº 22/2020



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UERR

EDITAL N° 018/2020 - PROEG/RP/UERR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROFESSOR PRECEPTOR RP/CAPES/UERR

(Preencher em letra de forma e sem abreviatura)

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato (a): _____

Formação/Graduação: _____

Data de nascimento: ____/____/_____ R.G: _____

Órgão emissor: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefone/whatsapp: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____,_____,_____ de agosto de 2020.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UERR

EDITAL Nº 018/2020 - PROEG/RP/UERR

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Objetivos	5,00
2. Justificativa: apresentar os motivos pelos quais deseja participar do programa RP/UERR)	5,00
3. Atividades Previstas para a formação dos estudantes das Licenciaturas: apresentar possibilidades de ações que podem ser desenvolvidas no RP/UERR.	5,00
4. Atividades Previstas para a melhoria do ensino que serão realizadas em sua escola de atuação: apresentar possibilidades de ações que podem ser desenvolvidas na educação básica para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes.	5,00
TOTAL	20,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UERR

EDITAL Nº 018/2020 - PROEG/RP/UERR

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO* MÁXIMA
1. Carta de Intenção		
2. Experiência docente na educação básica		
3. Participação como professor orientador de projetos científicos (Feiras de Ciências Estadual, Nacional e/ou Internacional).		
4. Participação em projetos de Educação Básica: PARFOR, Residência Pedagógica e PIBID.		
5. Diploma de graduação		
6. Título de especialista		
7. Título de mestre		
8. Título de doutor		
TOTAL		

*pontuação de 0 a 100,00 pontos